



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO. CUIDAR DE TODOS.

GABINETE DA PREFEITA

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074

LEI MUNICIPAL Nº 1405/17, DE 24 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1045/2008, DE 03 DE JANEIRO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1057/08, DE 13 DE MAIO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1370/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §6º do art. 5º e os incisos III e IV do §6º do art. 5º, da Lei Municipal nº 1045/2008, de 03 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1057/08, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1370/2016, de 05 de maio de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º

.....

§6º O Conselho Gestor do FMHIS, órgão de composição paritária, será composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, e 04 (quatro) titulares representantes de entidades não governamentais, com seus respectivos suplentes, assim definidos:

.....



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO. CUIDAR DE TODOS.

GABINETE DA PREFEITA

Praça Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074

III - Um representante da Secretaria Municipal da Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEPARHMA;

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

.....

Art. 2° Fica incluído o §7° ao art. 5° da Lei Municipal n° 1045/2008, de 03 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal n° 1057/08, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal n° 1370/2016, de 05 de maio de 2016, com a seguinte redação:

Art. 5°

.....

§7° Os membros do Conselho Gestor do FMHIS representantes de entidades não governamentais, serão eleitos através de foro específico, que será realizado sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, regulamentado através de Edital.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

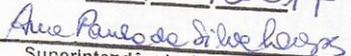
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 24 de julho de 2017.


MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 24/07/2017


Superintendência de Administração e Defesa Patrimonial